Diário Oficial



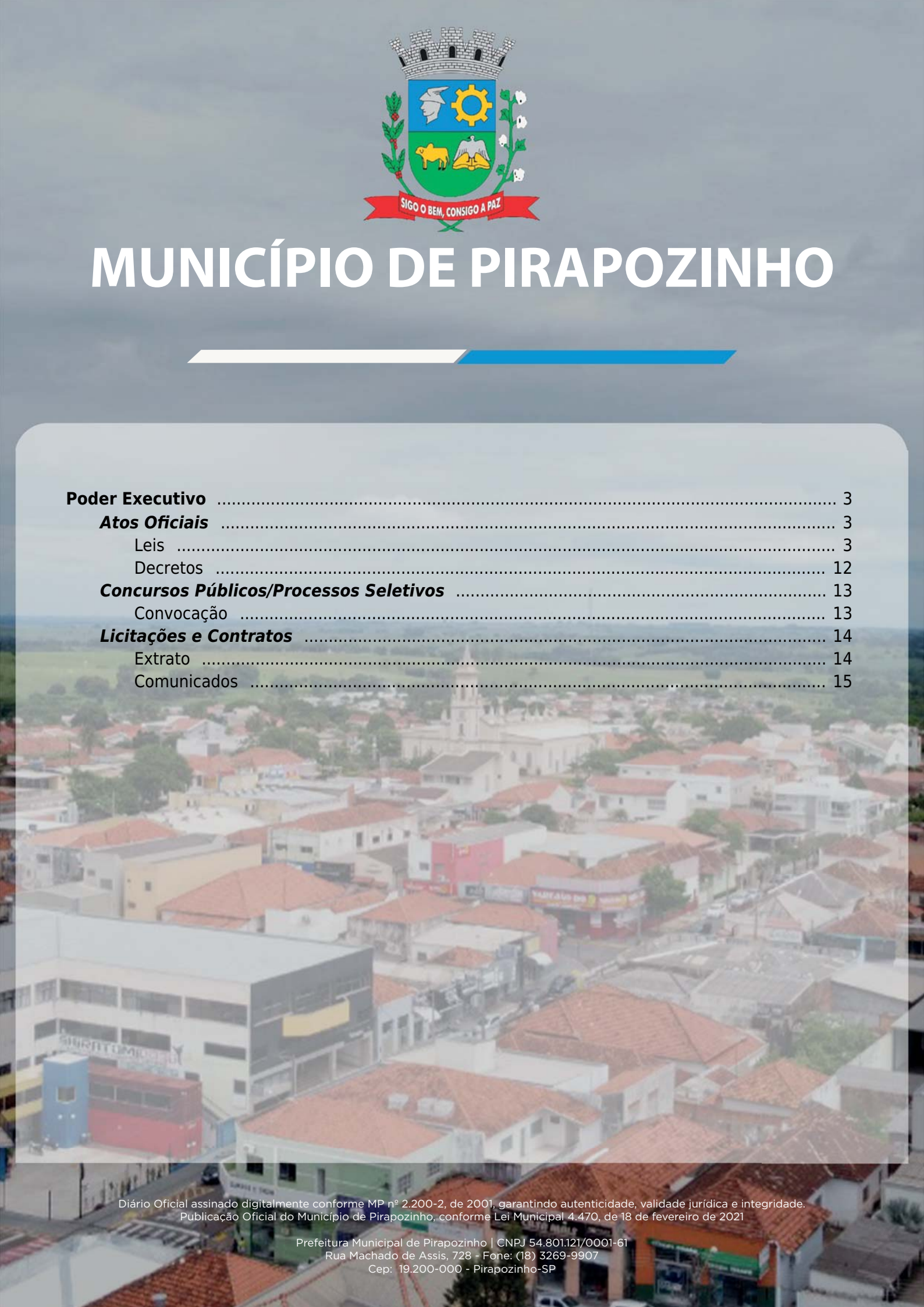
Município de Pirapozinho

Sexta-feira, 10 de março de 2023

Ano III | Edição nº 486

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 12
Concursos Públicos/Processos Seletivos 13
Convocação 13
Licitações e Contratos 14
Extrato 14
Comunicados 15



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.611, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Autor: Ver. Marlon Campos de Souza (CIDADANIA).

Dispõe sobre: Denomina Academia da 3ª Idade, localizada na Praça "Elza Husek Lonchiati", e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como "**NÉLIO BERBERT BRAGHIN**", a Academia da 3ª Idade, implantada no recinto da Praça "Elza Husek Lonchiati", em nossa cidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 09 de março de 2023.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CMP/cmp/djr-15h14min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.612, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre: Denomina "Lucilene de Souza Anadão", o Centro Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente - CMACA.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado "**LUCILENE DE SOUZA ANADÃO**", o Centro Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente – CMACA, instalado no Centro Comunitário.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapozinho, 09 de março de 2023.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

THW/thw/djr-15h26min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.613, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.955.000,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

02	04	02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-ENS. BÁSICO - FUNDEB
	269	12.365.0006.2033.0000	FUNDEB - EXERCICIO ANTERIOR
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		267 000	FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-Ano Ant-PRÉ-ESC
		R$ 448.500,00	
02	07	00	DEPARTAMENTO DE SÁUDE
	268	10.301.0009.2031.0000	MANUTENÇÃO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE
		3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
		R$ 1.500.000,00	
	270	10.301.0009.2019.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
		01	TESOURO
		310 000	SAÚDE–GERAL
		R$ 6.500,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

02	04	02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-ENS. BÁSICO - FUNDEB
	71	12.365.0006.2009.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação
		R$ 448.500,00	
02	07	00	DEPARTAMENTO DE SÁUDE
	178	10.301.0009.2019.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01	TESOURO
		310 000	SAÚDE–GERAL
		R$ 6.500,00	

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

02	07	00	DEPARTAMENTO DE SÁUDE
	181	10.301.0009.2031.0000	MANUTENÇÃO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE
		3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
		01	TESOURO
		310 000	SAÚDE–GERAL
		R$ 1.500.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 09 de março de 2023.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/djr-15h33min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.614, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre: Altera nomenclatura de cargo do quadro de pessoal, define atribuições, altera referência e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O cargo de Licitador, criado pela Lei Municipal nº. 2.436/94, passa a denominar-se AGENTE DE CONTRATAÇÃO, incorporando-se ao cargo as atribuições definidas pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º. O ocupante do cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO passa a perceber seus vencimentos pela referência 14 (quatorze), sem qualquer outro acréscimo.

Parágrafo único. Em casos de necessidade de substituição temporária, o substituto perceberá a título de gratificação a diferença entre valor do cargo ocupado para a do cargo de Agente de Contratação.

Art. 3º. Ficam instituídas gratificações mensais a serem atribuídas aos servidores públicos designados por Portaria do Executivo Municipal, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/2021, como segue:

I - aos Membros da Equipe de Apoio, em número máximo de 03 (três), o valor da gratificação mensal a ser concedida será de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base;

II - ao Procurador do Município, designado para compor o órgão jurídico do Departamento Municipal de Licitações, o valor da gratificação mensal a ser concedida será de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base da referência inicial;

III - ao Gestor de Contrato, o valor da gratificação mensal a ser concedida será de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

IV - ao Pregoeiro Oficial**,** o valor da gratificação mensal a ser concedida será de 30% (trinta por cento) do seu vencimento base.

Art. 4º. Aos servidores públicos nomeados como suplentes da Equipe de Apoio, quando designados para substituírem seus respectivos titulares, farão jus a gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

§ 1º. Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na comissão de licitação.

§ 2º. Esta gratificação não terá incidência na remuneração de férias, atestado e 1/3 das férias.

Art. 5º. A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento dos servidores públicos em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 09 de março de 2023.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

THW/twh/djr-15h48min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.615, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre: Altera redação do artigo 10 e acrescenta o § 3º, na Lei Municipal nº 4.544/2022, que dispõe sobre: Cria o "Programa Renda Social Cidade Joia" no Município de Pirapozinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § artigo 10 e acrescentado o § 3º., na Lei nº 4.544/20222, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A participação no Programa terá o prazo de 18 (dezoito) meses improrrogáveis.

§3º. A cada período de 06 (seis) meses, o bolsista passará por avaliação da coordenação do Programa, objetivando averiguar se permanecem mantidas as condições que ensejaram a inclusão do benefício.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 09 de março de 2023.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

THW/thw/djr-15h55min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre: Altera redação do §1º, do artigo 16, do §3º, do art. 63 e do art. 69, da Lei Complementar nº 007/2022, que dispõe sobre: Estabelece o Plano Diretor Urbanístico do Município de Pirapozinho – SP, e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as redações do §1º, do artigo 16, do §3º, do art. 63, e do art. 69, da Lei Complementar nº 007/2022, que passam a vigorar da forma seguinte:

Art. 16. (...)

§ 1º. Os loteamentos e parcelamentos da Zona de Chácaras e Sítios de Recreios deverão ser instalados nas Zonas de Expansão Urbana – ZEU do Município, conforme especificado na representação cartográfica "RC.01 – Macrozoneamento e ZCSR - Sede e Distrito de Itororó de Paranapanema", limitados a uma distância mínima de 2,5 Km (dois quilômetros e quinhentos metros) do marco zero da Sede do Município (Latitude 22º16'32" S e Longitude 51º30'01" O).

Art. 63. (...)

§3º. O parcelamento de chácaras ou sítios de recreio, quando situados a menos de 2,5 Km (dois quilômetros e quinhentos metros) do marco zero da Sede do Município (Latitude 22º16'32" S e Longitude 51º30'01" O), deverá observar todos os requisitos gerais e urbanísticos, conforme Título III, Capítulos I e II desta Lei, incluindo a pavimentação das vias, meios-fios, sarjetas e rede de drenagem das águas pluviais.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 69. Será exigido EIV/RIV para projetos de parcelamento que resultem na criação de mais de 100 (cem) chácaras ou sítios de recreio, e em área superior a 200.000m² (duzentos mil metros quadrados).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 09 de março de 2023.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

THW/thw/djr-16h02min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO N° 6.187, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionário que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, a pessoa abaixo descrita, para o cargo de provimento efetivo a saber:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS.

ORD.	NOME	Nº DE INSC.	Nº R.G
04º	NÃO COMPARECEU		
05º	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA	553712	47.435.093-9

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 09 de março de 2023.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-13h34min

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE: (018) 3269-9900
CNPJ 54.801.121/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Técnico em Enfermagem (Temporário)

Ord	Nome	Nº de Inscrição	Nº RG
04º	*Desistência*		
05º	*Em substituição a outro(a) servidor(a)*		
06º	Maria da Glória Rodrigues Roxinol	558077	243486005

A convocação, de que se trata o presente edital, se refere a uma substituição em caráter temporário, por motivos de ***Afastamento por Licença-Maternidade*** do(a) servidor(a) ***Cristiane Aparecida Bitoni Oliveira***, devendo ficar ciente, o candidato convocado, que o contrato poderá ser interrompido a qualquer momento com o eventual retorno antecipado do(a) funcionário(a).

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 09 de março de 2023.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº. 35/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
CONTRATO Nº. 64/2022

OBJETO: Serviços técnicos de suporte e assessoramento, exposição de diretrizes técnicas e acompanhamento continuados de agente públicos municipais, que atuam na gestão de procedimentos de transferências de recursos entre entes da federação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61. **CONTRATADO: ML ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.194.218/0001-09. Após parecer jurídico (fls. 103/105) pelo deferimento do pedido (fl. 102), **concede a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, com vencimento para o dia 24/02/2024**. O aditivo está em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, do contrato assinado em 24 de fevereiro de 2022.

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº. 36/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 180/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual e futuraaquisição de produtos alimentícios perecíveis (carne de origem bovina, aves, suínos, peixe e embutidos), que serão utilizados na alimentação em diversos setores da administração**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61. **CONTRATADO: VITORIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.588.836/0001-54. Após ofício nº. 071/2023/DME requerendo aditamento de quantidade dos itens 2 e 5 da ata de registro acima mencionado, fica portanto alterado as quantidades que passarão constar da seguinte forma: **item 2 "Carne Bovina Patinho (Iscas)" de 10.000 para 12.500 e o item 5 "Carne Bovina Miolo de Paleta (cubos pequenos no max. 3cm)" de 14.000 para 17.500. Altera a cláusula oitava, onde que, o valor da ata de registro passará para R$ 757.005,00 (Setecentos e cinquenta e sete mil e cinco reais).** O aditamento de valor está de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores e outras normas. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, do contrato assinado em 11 de abril de 2022.

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº. 37/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020
CONTRATO Nº. 77/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cuidados para pacientes que faziam parte do Hospital Santa Maria de Pirapozinho.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61. **CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.868.644/0001-71. Após parecer jurídico (fls. 155/158) pelo deferimento do pedido as fls. 154, **fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com encerramento para o dia 12/02/2024 e ainda o reajuste contratual aplicando o índice de 5,87% (cinco virgula oitenta e sete por cento) – IPCA, onde o valor passará para R$ 87.895,47 (Oitenta e sete mil e oitocentos e noventa e cinco mil e quarenta e sete centavos) mensais, perfazendo o valor de R$ 1.054.745,64 (Um milhão e cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses.** Conforme termo contratual e disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, da ata assinado em 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº. 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021
CONTRATO Nº. 153/2021

OBJETO: Prestação de serviços na área de trânsito.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61. **CONTRATADO: CONSISTRANS – CONSULTORIA E SISTEMA PARA O TRÂNSITO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.272.879/0001-56. Após parecer jurídico pelo deferimento do pedido as fls. (50/53) pelo deferimento do pedido (fls. 47/48), **fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, que expirará no dia 19/03/2024 e por fim altera o valor passando para R$ 1.092,76 (Um mil e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) mensais, perfazendo o valor de R$ 13.113,12 (Treze mil e cento e treze reais e doze centavos) pelo período de 12 (doze) meses**. O Aditamento do presente contrato está em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ficam mantidas as demais cláusulas da ata de registro assinada em 19 de março de 2021.

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº. 39/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022
CONTRATO Nº. 82/2022

OBJETO: Aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61. **CONTRATADO:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.797.967/0001-95. Após parecer jurídico (fls. 98/101) pelo deferimento do pedido as (fls. 92/97), **fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, que expirará no dia 10/03/2024 e por**

fim altera o valor passando para R$ 11.567,95 (Onze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) pelo período de 12 (doze) meses. O Aditamento do presente contrato está em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ficam mantidas as demais cláusulas da ata de registro assinada em 10 de março de 2022.

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº. 40/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2022
CONTRATO Nº. 541/2022

OBJETO: Prestação de serviços na realização de concurso público para provimento de cargos efetivos e cadastro reserva da Prefeitura Municipal de Pirapozinho**. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61. **CONTRATADO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.311.290/0001-00. Após parecer jurídico (fls. 106/18) pelo deferimento do pedido a (fl.105), **fica incluído o cargo de COLETOR DE LIXO no edital de concurso público, e, por fim altera-se a Cláusula Quarta do Termo Contratual, cujo o valor passará para R$ 12.250,00 (Doze mil e duzentos e cinquenta reais).** O Aditamento do presente contrato está em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ficam mantidas as demais cláusulas da ata de registro assinada em 14 de dezembro de 2022.

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº. 41/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022
CONTRATO (ATA DE REGISTRO) Nº. 449/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para serem utilizados na Divisão Municipal de Saúde**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61. **CONTRATADO: FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 24.067.457/0001-81. Após parecer jurídico (fls. 324/326) pelo deferimento do pedido as (fls. 320/323), **fica alterado o item 10 "FRALDA DESCARTÁVEL – TAM. – JUVENIL", a qual constará PACOTE DE 10 (DEZ) UNIDADES.** O Aditamento do presente contrato está em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ficam mantidas as demais cláusulas da ata de registro assinada em 26 de setembro de 2022.

PM de Pirapozinho, 09 de março de 2023.
Claudemir Antonio de Matos
Diretor Municipal de Licitações / Pregoeiro

.....

Comunicados

COMUNICADOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2023
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO CONJUNTO HABITACIONAL "ADÉLIA JORGE DE OLIVEIRA", conforme Convênio Estadual (Processo) nº. SH-PRC-2022-00094-DM – DEMANDA 047256".

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO COMUNICA que no dia 09 de março de 2023, às 09h30min a Comissão Permanente de Licitações providenciou os envelopes **"PROPOSTAS"**. Dá análise das propostas ficou constatado o que segue: Classificada em 1ª Lugar: **EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME apresentou o valor de R$ 497.613,98 (Quatrocentos e noventa e sete mil e seiscentos e treze reais e noventa e oito centavos), 2ª Lugar a empresa MAPE ASSESSORIA, PROJETOS, EXECUÇÃO LTDA – EPP: R$ 498.477,85 (Quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), por fim em 3ª Lugar: MAYRELIS CONSTRUTORA LTDA apresentou o valor de R$ 565.060,66 (Quinhentos e sessenta e cinco mil e sessenta reais e sessenta e seis centavos).** Aos olhos da Comissão Municipal de Licitações, resolve declarar vencedora a empresa **EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** que apresentou o valor de **R$ 497.613,98 (Quatrocentos e noventa e sete mil e seiscentos e treze reais e noventa e oito centavos).** Por fim, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93**.** PM de Pirapozinho, 09 de março de 2023. – Claudemir Antonio de Matos – Diretor do Departamento Municipal de Licitações.

COMUNICADOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2023
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA MANOEL MARQUES SILVA E CANTEIRO CENTRAL, conforme Convênios Estaduais nº. 103832/2022 e 104002/2022".

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO COMUNICA que no dia 09 de março de 2023, às 13h30min a Comissão Permanente de Licitações providenciou os envelopes **"PROPOSTAS"**. Dá análise das propostas ficou constatado o que segue: Classificada em 1ª Lugar: **MAPE ASSESSORIA, PROJETOS, EXECUÇÃO LTDA – EPP apresentou o valor de R$ 952.594,63 (Novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), 2ª Lugar a empresa MAYRELIS CONSTRUTORA LTDA: R$ 1.018.992,99 (Um milhão e dezoito mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), por fim em 3ª Lugar: CARVALHO & CARVALHO ENGENHARIA LTDA apresentou o valor de R$ 1.081.286,04 (Um milhão e oitenta e um mil e duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).** Aos olhos da Comissão Municipal de Licitações, resolve declarar vencedora a empresa **MAPE ASSESSORIA, PROJETOS, EXECUÇÃO LTDA – EPP apresentou o valor de R$ 952.594,63 (Novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).** Por fim, fica concedido o prazo de 05

(cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93**.** PM de Pirapozinho, 09 de março de 2023. – Claudemir Antonio de Matos – Diretor do Departamento Municipal de Licitações.

.....